



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

### **8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2014 QUE ENTRE SI FIRMARAM A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA E A EMPRESA CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA.**

A **UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB**, com sede na cidade de Redenção-Ceará, na Av. da Abolição, nº 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, *Campus* Universitário da Liberdade, inscrita no CNPJ n.º 12.397.930/0001-00, representada pelo seu Reitor Pro Tempore, o Senhor ANASTÁCIO DE QUEIROZ SOUSA, nomeado pela Portaria nº 282, de 06 de março de 2017, publicada no DOU em 07 de março de 2017, portador da Carteira de Identidade nº 387.045, expedida por SSP/CE, CPF nº 051.390.663-00, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA, CNPJ nº 01.590.549/0001-46, neste ato representada pelo Sr.(a). Galba Carvalho Carneiro, portador da carteira de identidade nº 2000002428491, CPF: 302.102.833-00, doravante denominada **CONTRATADA**, observado o disposto no contrato nº 3/2014, de 04/02/2014, tendo em vista o que consta no processo nº 23282. 001190/2013-91, Concorrência 02/2013, resolvem firmar o presente aditivo de prazo que tem como objetivo a Execução da Obra da 1ª etapa do Centro de Convivência e Restaurante Universitário localizados no *Campus* das Auroras, no município de Redenção/CE da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira-UNILAB.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA**

A Cláusula Sexta do contrato nº 03/2014, onde consta: “A CONTRATADA observará o prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais cabíveis, contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço, para execução da obra e/ou serviço, promovendo, então, sua entrega em perfeitas condições de uso e funcionamento”, fica alterado para: “A CONTRATADA observará o prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais cabíveis através do Termo de Concessão de Prazo que será lavrado pela Divisão de Obras e Projetos - DIOPRO desde que obedecendo o prazo da vigência contratual, contados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, para execução da obra e/ou serviço, promovendo, então, sua entrega em perfeitas condições de uso e funcionamento”

O restante da referida cláusula permanece inalterado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

A Cláusula Décima Quarta do contrato nº 03/2014, onde consta: “Decorridos 60 (Sessenta) dias após o prazo estipulado no item 1, se os serviços de correção das anormalidades (defeitos ou imperfeições) porventura verificadas forem executados e aceitos pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento de contribuição devido a Previdência Social, relativos ao período



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

de execução dos serviços, será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”, fica alterado para: “Decorridos até 90 (Noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades (defeitos ou imperfeições) porventura verificadas forem executados e aceitos pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento de contribuição devido a Previdência Social, relativos ao período de execução dos serviços, será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”.

A Cláusula Décima Quarta do contrato nº 03/2014, onde consta: “Ficará obrigatoriamente retido o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato a ser debitado na última fatura de acordo com o quadro de acompanhamento de desembolso até que seja feita, pela Comissão de Recebimento Provisório da Comissão (UNILAB), o recebimento provisório dos serviços”, fica alterado para: “Ficará obrigatoriamente retido o valor da última fatura de acordo com o quadro de acompanhamento de desembolso até que seja lavrado, pela Comissão de Recebimento Definitivo da UNILAB, o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra”.

O restante da referida cláusula permanece inalterado.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União.

### CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES

As demais cláusulas do contrato original não contrariadas por este aditivo permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, assinam este aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Redenção-CE, 25 de dezembro de 2018

Prof. ANASTÁCIO DE QUEIROZ SOUSA  
Reitor da UNILAB

GALBA CARVALHO CARNEIRO  
Representante da CONTRATADA



**EDITAL Nº 21, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018  
RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Reitor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri torna pública para conhecimento dos interessados e homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto temporário, em regime de 40 horas semanais para a área de Administração, Empreendedorismo, Gestão de Sistemas de Informação, Sistemas de Apoio à Decisão, Contabilidade Campus de Diamantina, objeto do Edital nº 005/2018.

Nome	Média Final
Luiz Hamilton Silva Rodrigues	9,63
Samuel Henrique Falei	8,00

GILCIANO SARAIVA NOGUEIRA

**EDITAL Nº 22, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018  
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO TEMPORÁRIO**

O Vice-Reitor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri torna pública para conhecimento dos interessados e homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto temporário, em regime de 40 horas semanais para a área de Psicologia da Educação, Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem, Métodos de Pesquisa em Educação Física e Voleibol, Campus de Diamantina, objeto do Edital nº 005/2018.

Nome	Média Final
Cláudia Regina de Fátima	9,15
Tarciana Kátia Costa	7,01

GILCIANO SARAIVA NOGUEIRA  
Reitor/UFVJM

**UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ**

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

A Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR, CNPJ nº 75 101 873/0001-90, Brasil, representada por seu Reitor Prof. Dr. Luiz Alberto Pilatti e as instituições que seguem, estabelecem cooperação para promover relações de intercâmbio acadêmico e científico, em busca de enriquecer a compreensão cultural dos países envolvidos, promover pesquisa colaborativa e desenvolvimento educacional.

Universidade	País	Reitor	Data de assinatura	Vigência
Universidad de Playa Ancha de Ciencias de la Educación	Chile	Patricio Sanhueza Vivanco	05/02/18	05/02/20
Fontys University of Applied Sciences - School of ICT	Países Baixos	Ad Vissers	22/12/17	Indeterminada

**AVISO DE PENALIDADE**

Aplicar à empresa CONSTRUTORA CIDADES LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 15.573.675/0001-05, a penalidade prevista no art. 87 inciso III da Lei 8.666/1993, conforme consta nos Processos nºs 23064.003929.2017-81 e nº 23064.027252.2017-93, e Portaria nº 214, de 09.02.2018, declarando-a impedida de licitar e contratar com a UTFPR, pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo tal procedimento informado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF. O processo está encerrado em sede administrativa.

LUIZ ALBERTO PILATTI  
Reitor

**CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2018 (Lei nº 8.745/93) que acordam a Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Câmpus Cornélio Procópio e GISELE ALVES SANTANA. VALOR: O contratante pagará ao contratado mensalmente a

importância equivalente à remuneração de Professor da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe DI, Nível 1 - Mestrado, Vigência: 09/02/2018 a 10/07/2018. Regime de Trabalho: Tempo Integral. Data da Assinatura: 09/02/2018.

**CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2018 - UASG 150151**

Nº Processo: 23064/002533201814. Objeto: Contratação da FUNTEF para dar apoio ao projeto de abertura do Curso de Especialização em Engenharia de Produção, aprovado pela Resolução nº 063/17 do COPPG em 14 de dezembro de 2017. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Serviço Técnico Especializado. Declaração de Dispensa em 08/02/2018. EDIMAR LOSS, Dono - Ratificação em 09/02/2018. ALEXANDRE DA TRINDADE ALFARO, Ordenador de Despesas Valor Global: R\$ 17.056,80. CNPJ CONTRATADA: 02.032.297/0006-07. FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO.

**CAMPUS TOLEDO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviço nº 004/2017, celebrado entre a UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ- Câmpus Toledo e RENATHIELLY FERNANDA DA SILVA, que tem como objeto a alteração da Cláusula Terceira - Preço e Forma de Pagamento, que passa a vigor com Retribuição por Titulação Mestrado, a partir de 01/02/2018.

**RETIFICAÇÃO**

No aviso de licitação, Pregão Nº 1/2018 publicado no D.O.U de 15/02/2018, Seção 3, Pág. 29, Onde se lê: Processo nº: 23064/001836201810

(SIDEC - 15/02/2018) 150150-15246-2018NE00015


MACHADO DE ASSIS

# MACHADO DE ASSIS


## Patrono da Imprensa Nacional

Machado de Assis, no início de sua carreira literária, trabalhou, de 1856 a 1858, como aprendiz de tipógrafo, usando o prelo que hoje está em exposição no Museu da Imprensa.

Em 1867 regressa ao órgão oficial para trabalhar como ajudante do diretor de publicação do **Diário Oficial**, cargo que ocupou até 6 de janeiro de 1874.



MACHADO DE ASSIS



O autor de "Dom Casmurro", "Quincas Borba", entre outras obras, é patrono **in memoriam** da Imprensa Nacional desde janeiro de 1997.